
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº137/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) COM BASE NA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ELABORADA PELO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do IPTU seja realizada com base na estimativa de arrecadação calculada pelo setor tributário do Município, conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do IPTU:

a. Levantamento e Análise de Base de Cálculo do IPTU:O setor tributário municipal deverá levantar, anualmente, os dados da base tributária, incluindo imóveis cadastrados, áreas construídas, e valores venais.

b. Estimativa de Arrecadação do IPTU:A receita estimada será calculada pela aplicação das alíquotas do IPTU sobre a base tributária atualizada, considerando as faixas de valores e eventuais isenções legais.

c. Fórmula de cálculo:Receita Estimada do IPTU = Base de Cálculo do IPTU x Alíquota Aplicável.

Art. 3º - Serão aplicados ajustes para inadimplências históricas e incentivos de adimplência, como descontos para pagamentos à vista, conforme regulamentação municipal.

Art. 4º - A projeção será revisada semestralmente, para ajustes conforme variações no cadastro imobiliário, inflação e atualizações de valores de referência.

Art. 5º- Todos os dados e processos de cálculo serão documentados e arquivados para auditoria, controle interno e transparência.

Art. 6º - O Setor de Tributação e o Setor de Contabilidade deverão revisar anualmente esta metodologia, com vistas a aprimorar a precisão das previsões e ajustar-se a eventuais alterações na legislação tributária.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 06 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2A52EC6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>